

GARANTIA DE PROPOSTA

- 3.1.18 - *Garantia de proposta;*
- 3.1.19 - *Guia de pagamento;*



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **19/05/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0301511**

Proposta: **2597321**

Controle Interno (Código Controle): **375998463**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0301511.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

CNPJ: 82.928.698/0001-74 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N.º 290 - CEP: 88.715-000 - JAGUARUNA - SC

DADOS DO TOMADOR: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.218.083/0001-79 - ROD SC 108 S/N KM 336 - ORLEANS - SC - KM 333

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.067212-2 **KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2



Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301511

Proposta: 2597321

Controle Interno (Código Controle): 375998463

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301511.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 8.282,76	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 8.282,76	24/05/2020	25/09/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	140,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	140,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	26/05/2020	7705886	140,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301511

Proposta: 2597321

Controle Interno (Código Controle): 375998463

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301511.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação 07/2020-PMJ - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA EM CBUQ, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301511

Proposta: 2597321

Controle Interno (Código Controle): 375998463

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301511.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS



CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301511

Proposta: 2597321

Controle Interno (Código Controle): 375998463

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301511.000000

junto
SEGUROS



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301511

Proposta: 2597321

Controle Interno (Código Controle): 375998463

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301511.000000

junto
SEGUROS



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301511

Proposta: 2597321

Controle Interno (Código Controle): 375998463

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301511.000000



junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301511

Proposta: 2597321

Controle Interno (Código Controle): 375998463

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301511.000000



junto
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301511

Proposta: 2597321

Controle Interno (Código Controle): 375998463

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301511.000000

junto
SEGUROS



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301511

Proposta: 2597321

Controle Interno (Código Controle): 375998463

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301511.000000



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---% do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---% do---
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301511

Proposta: 2597321

Controle Interno (Código Controle): 375998463

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301511.000000



junto
SEGUROS

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301511

Proposta: 2597321

Controle Interno (Código Controle): 375998463

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301511.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *

A



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301511

Proposta: 2597321

Controle Interno (Código Controle): 375998463

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301511.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301511

Proposta: 2597321

Controle Interno (Código Controle): 375998463

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301511.000000

junto
SEGUROS



a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 - Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301511

Proposta: 2597321

Controle Interno (Código Controle): 375998463

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301511.000000



7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Grid of asterisks for signature or stamp



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301511

Proposta: 2597321

Controle Interno (Código Controle): 375998463

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301511.000000



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

* * * * *





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301511

Proposta: 2597321

Controle Interno (Código Controle): 375998463

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301511.000000

junto
SEGUROS



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0301511**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

Nome:

RG:

Cargo:

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico)
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Vencimento	26/05/2020
Nosso Número	02489295
Número do Documento	7705886
Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
(=) Valor do Documento	140,00

Recibo do Pagador

Pagador
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 12.218.083/0001-79
ROD SC 108 S/N KM 336 88870000 ORLEANS, SC
Ref. emissão apólice 01-0775-0301511

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000026 48929.501012 5 82670000014000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	26/05/2020
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 19/05/2020	Número do Documento 7705886	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 19/05/2020	Nosso Número	02489295
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento	140,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,1% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 12.218.083/0001-79
ROD SC 108 S/N KM 336 88870000 ORLEANS, SC
Ref. emissão apólice 01-0775-0301511

Sacador / Avalista

Cod. Baixa



Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

(Handwritten signatures)



Boletos, Convênios e outros

19/05/2020 13:15:02

19/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:14:58
342203422 0009



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
AGENCIA: 3422-3 CONTA: 2.257-8

=====

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

=====

0339989543380000002648929501012582670000014000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S.A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

SACADOR AVALISTA:

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.218.083/0001-79

=====

NR. DOCUMENTO	51.901
DATA DE VENCIMENTO	26/05/2020
DATA DO PAGAMENTO	19/05/2020
VALOR DO DOCUMENTO	140,00
VALOR COBRADO	140,00

=====

NR.AUTENTICACAO 7.EDA.CB9.B8A.67D.C5D

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J7749739 LUANA GOMES LIBRELATO.

OUTRAS DECLARAÇÕES

- 3.1.25- *Comprovação de Usina de asfalto, LAO Usina;*
- 3.1.26 - *LAO Espargidor, Plano de ação, ART, INMETRO Caminhão e Tanque, DETRAN.*
- 3.1.27 - *Declaração disposto no inciso XXXIII;*
- 3.1.28 - *Declaração de inexistência de fato impeditivo;*
- 3.1.29 - *Declaração disponibilidade de equipamento e pessoal;*
- 3.1.30 - *Declaração de sujeição as condições estabelecidas no edital;*
- 3.1.31 - *Declaração não parentesco de servidor;*

RECEBEMOS DE CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/08/2014 VALOR TOTAL: R\$ 1.355.000,00 DESTINATÁRIO: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA. - R PEDRO FRANCISCO CARDOZO, S/N CORRIDAS ORLEANS-SC

NF-e

Nº. 000.064.950
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

RUA SENHOR DO BOM FIM, 177
SARANDI - 91140-380
PORTO ALEGRE - RS Fone/Fax: (51) 3364-9200

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.064.950
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4314 0892 6780 9300 0126 5500 1000 0649 5010 0000 0006

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143140144976282 - 29/08/2014 09:31:04

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Prod. do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0960358650

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

92.678.093/0001-26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ / CPF

12.218.083/0001-79

DATA DA EMISSÃO

29/08/2014

ENDEREÇO

R PEDRO FRANCISCO CARDOZO, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CORRIDAS

CEP

88870-000

DATA DA SAÍDA

29/08/2014

MUNICÍPIO

ORLEANS

UF

FONE / FAX

(48) 3466-0021

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

09:30:40

FATURA / DUPLICATA

Num. FAT5006105501 Num. FAT5006105502
Venc. 01/09/2014 Venc. 13/10/2014
Valor R\$ 135.500,00 Valor R\$ 1.219.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
993.621,50	119.234,58	0,00	0,00	0,00	22.357,50	1.355.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.980,00	1.355.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

12.218.083/0001-79

ENDEREÇO

R PEDRO FRANCISCO CARDOZO no.S/N - CORRIDAS

MUNICÍPIO

ORLEANS

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

5

VOLUME

302913

58.300,000

58.180,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
590000076/C1120076.01	UACF iNOVA 1200 P-1 380V/60Hz USINA DE ASFALTO, MARCA CIBER, MODELO SR/MO CIBER 602615 UACF-MÓVEL, TIPO INOVA 1200 P-1, SÉRIE Nº C1120076. CHASSI Nº 9A9SRNC13EPDM7075 EIXO: 53314 EIXO: 66514 EIXO: 53414 ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 - COR: LARANJA TANQUE MASTER, AQUECEDOR E ACUMULADOR DE ASFALTO E COMBUSTIVEL, MARCA CIBER, MODELO SR CIBER 602603, TIPO TM4020P, SÉRIE Nº CT670274, CHASSI Nº 9A9SRT3S1EPDM7775 EIXO Nº 1406162201 ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 - COR: CINZA pRedBC=73,33% FCI:2F5318F6-3083-4B83-8753-0D8D10C5B8A5	84743200	520	6101	PC	1,0000	1.355.000,0000	1.355.000,00	993.621,50	119.234,58		12,00	

PÁGINA 12 VISTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DADO A IMPOSSIBILIDADE DO TRANSPORTE EM UMA SÓ VEZ O EQUIPAMENTO SERÁ REMETIDO EM PARTES E POR REMESSAS CFE DECRETO 37.699/97, LIVRO II, ART.25, INC. I, NOTA 02. OPERAÇÃO FINAME PAC Nº 359-0/2014/94.912-4/301 PROPOSTA Nº 0006/2014. O BANCO DO BRASIL S.A. É O PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO DOS BENS DISCRIMINADOS NESTA NOTA FISCAL. CODIGO FINAME: 0915327 COD.FCI.2F5318F6-3083-4B83-8753-0D8D10C5B8A5 Conteúdo de importação:34,32 % ICMS - BASE DE CALCULO REDUZIDA CONFORME DECRETO 37.699/97, LIVRO I, ARTIGO 23, INCISO XIII, LETRA "B", IPI-ALÍQUOTA CALCULADA A 0%(ZERO POR CENTO)CONF. DECRETO Nº 6.006 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006. DADOS P/ CRÉDITO:BANCO ITAU-AG: 0280-C/C: 66794-0- FAV: CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA.CNPJ: 92.678.093/0001-26. Pedido: PED001375 Email do Destinatário: andre.leonardo@librelato.com.br Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 362.462,50

RESERVADO AO FISCO

A

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 6235/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/58223/CRSe parecer técnico nº 7134/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA				
ENDEREÇO:	SC 108 , 0, CORRIDAS,				
CEP:	88870-000	MUNICÍPIO:	ORLEANS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	12.218.083/0001-79				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO
EMPREENDIMENTO:	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 446 , 1.135, CORRIDAS,				
CEP:	88870-000	MUNICÍPIO:	ORLEANS	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 667508 - UTM Y 6858657				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 515058

CÓDIGO: 233258



Não consta



Condições de validade

1. Descrição do empreendimento: Usina de concreto asfáltico a quente, tipo contra fluxo, para produção de concreto betuminoso usinado quente, com sistema de portabilidade, com 0,9 ha de área útil, dividida entre a usina, sistemas de controle e boxes de matéria prima; tanques de emulsão (RR2C e CM-30) com pista de abastecimento e bacias de contenção; tanque de diesel (15m³) com pista de abastecimento e pátio de carga e descarga.
Capacidade de produção de concreto asfalto: 100 t/hora
Combustível da usina: GLP

2. Aspectos florestais

- 2.1 Reserva Legal: não se aplica
- 2.2 Uso de APP: não ocupa
- 2.3 Supressão de vegetação: não se aplica

3. Controles ambientais

- 3.1. Fossa séptica e sumidouro para esgoto sanitário dos funcionários.
- 3.2. Secador tipo contra fluxo com sistema de filtro de mangas para retenção do particulado com reaproveitamento dos finos retidos nas mangas como carga no processo.
- 3.3. Bacias de contenção para os tanques de emulsão (RR2C e CM-30), CAP e Diesel.
- 3.4. Pistas de abastecimento (impermeabilizada) para o tanque de diesel e para os tanques de emulsão.
- 3.5. Caixa de separação de água e óleo na pista de abastecimento de emulsão.
- 3.6. Resíduos Classe I são encaminhados para aterro de resíduos perigosos.
- 3.7. Resíduos comuns são encaminhados para aterro sanitário ou reciclagem.

4. Programas ambientais

- 4.1. Acompanhamento das Condições de Validade da Licença
- 4.2. Manutenção Preventiva dos Controles Ambientais
- 4.3. Gerenciamento das emissões atmosféricas e dos resíduos sólidos

5. Medidas compensatórias: Não se aplica**6. Condições específicas**

- 6.1. Manter em funcionamento e em condições adequadas os sistemas de controle ambiental implantados de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade ambiental vigentes.
- 6.2. Manter um conjunto de mangas (reserva) para troca imediata caso necessário.
- 6.3. Fica proibida a emissão de efluentes gasosos com densidade colorimétrica superior ao padrão 1 da Escala de Ringelmann, salvo nas condições permitidas por lei.
- 6.4. Fica proibida a emissão de substâncias odorantes em quantidades que causem desconforto olfativo à população de forma recorrente.
- 6.5. Em conformidade com o artigo 243 da Lei 14675/2009 de Santa Catarina é proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo resíduos, em qualquer estado da matéria, que causem degradação da qualidade ambiental.
- 6.6. O transporte de resíduos deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 6235/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/58223/CRSe parecer técnico nº 7134/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA				
ENDEREÇO:	SC 108 , 0, CORRIDAS,				
CEP:	88870-000	MUNICÍPIO:	ORLEANS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	12.218.083/0001-79				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO
EMPREENDIMENTO:	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 446 , 1.135, CORRIDAS,				
CEP:	88870-000	MUNICÍPIO:	ORLEANS	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 667508 - UTM Y 6858657				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 515058

CÓDIGO: 233258

Não consta



Condições de validade

- 6.7. Manter a organização no pátio operacional de forma a evitar o arraste de poeira, contaminação do solo e proliferação de vetores.
- 6.8. A armazenagem temporária dos resíduos sólidos na empresa deverá considerar a segregação, identificação e acondicionamento em conformidade com as NBR 12.235 e NBR 11.174 da ABNT. As informações técnicas referentes à geração, armazenamento temporário, transporte e destinação final devem às determinações do sistema MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos.
- 6.9. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com os parâmetros preconizados na Resolução CONAMA nº 001/90, NBR 10.151/00 e com o zoneamento de uso do solo.
- 6.10. Ampliações ou alterações no processo, na capacidade de produção ou na titularidade do empreendimento ora licenciados serão objetos de novo processo de licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- 6.11. Realizar monitoramento das emissões atmosféricas. Parâmetro: material particulado. Frequência: a cada 2 anos. Os relatórios de amostragem deverão vir acompanhados da ART do responsável pelas medições e constar, obrigatoriamente, as condições de carga do equipamento avaliado (produção no instante da medição). O relatório deverá ser conclusivo quanto ao atendimento à legislação.
- 6.12. Cabe ao IMA exigir a elaboração de laudos de análises laboratoriais, medições atmosféricas, avaliação de ruídos, entre outros estudos de forma a comprovar o atendimento aos padrões legais, sempre que julgar necessário e antes do prazo de vencimento da presente Licença.
- 6.13. Os documentos e relatórios relativos a esta licença deverão ser anexados ao processo que consta no **SGPe FATMA 7313/2019**.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 6874/2017



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/22455/TSP e **parecer técnico nº 8722/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.				
ENDEREÇO:	SC 108 , 0, CORRIDAS,				
CEP:	88870-000	MUNICÍPIO:	ORLEANS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	12.218.083/0001-79				

Para Atividade de

ATIVIDADE: 47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Não consta.
EMPREENDIMENTO: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA PEDRO FRANCISCO CARDOZO, S/N, CORRIDAS				
CEP:	88870-000	MUNICÍPIO:	ORLEANS	ESTADO:	SC
coordenada plana: utm x 667496.68 - utm y 6858662.57					

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 458905

CÓDIGO: 211363

Documentos em anexo

Não consta.



Condições de validade

Descrição do empreendimento

Esta Licença autoriza o Transporte Rodoviário de Produtos perigosos, classe de risco 3 (líquidos inflamáveis), segundo classificação da ONU, constante no processo de licenciamento, no Estado de Santa Catarina.

Veículo contemplado: MKJ 4063.

Controles ambientais

- Manter os veículos em bom estado de conservação e com todos os itens de segurança, em perfeito funcionamento;
- Os veículos deverão possuir os equipamentos de emergência/kits de proteção individual e coletiva completa, prontos para serem utilizados em emergências e apropriados para cada tipo de produto transportado;
- Os motoristas deverão possuir autorização especial para condução desses veículos (SENAI/SENAT ou similar), tendo pleno conhecimento da utilização dos kits de emergência;
- A atividade deverá estar de acordo com o Decreto Federal nº 96.044/88 ou a outro que venha a substituí-lo;
- Em caso de acidente envolvendo produtos perigosos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente a FATMA, através fone Plantão "0800 644 1523";
- Durante as operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação, os veículos e equipamentos utilizados no transporte de produtos perigosos, deverão portar painéis de segurança e rótulos de risco específicos, de acordo com as normas NBR 7500 3 NBR 8286 da ABNT;
- A carga deverá ser acondicionada de forma segura de modo a evitar vazamentos/derramamentos durante o transporte.

Programas ambientais

- Plano de Ação emergencial (PAE);
- Treinamento periódico de condutores.

Condições específicas

- Esta Licença Ambiental de Operação deverá estar disponibilizada no veículo de transporte objeto de licenciamento e exibida a autoridade competente quando solicitada;
- A ampliação/inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental;
- A disposição dos rótulos de risco e painéis de segurança deve atender o disposto na NBR 7500

Observações

- Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 6874/2017



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/22455/TSP e **parecer técnico nº 8722/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA				
ENDEREÇO:	SC 108 , 0, CORRIDAS,				
CEP:	88870-000	MUNICÍPIO:	ORLEANS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	12.218.083/0001-79				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Não consta.				
EMPREENDIMENTO:	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA PEDRO FRANCISCO CARDOZO, S/N, CORRIDAS				
CEP:	88870-000	MUNICÍPIO:	ORLEANS	ESTADO:	SC
coordenada plana: utm x 667496.68 - utm y 6858662.57					

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 458905

CÓDIGO: 211363

(Handwritten signatures)

Documentos em anexo

Não consta.



Condições de validade

ABNT;

- A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada à FATMA para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota - Exclusão;
 - A alteração no quadro de motoristas, bem como das rotas de transporte devem ser comunicadas a FATMA;
 - A limpeza dos veículos e equipamentos de transporte de produtos perigosos deve ser realizada em local licenciado para tal fim;
 - Deve ser verificada a compatibilidade entre os equipamentos/acessórios e os produtos a serem transportados;
 - Os veículos e embalagens de produtos fracionados devem exibir as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras.
 - O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos:
- a) Carteira Nacional de Habilitação e do respectivo comprovante de treinamento específico (MOPE);
 - b) cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos;
 - c) cópia do certificado de capacitação do veículo;
 - d) envelope para transporte;
 - e) Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e recebedor;
 - f) ficha de emergência do(s) produto(s) transportado(s);
 - g) kit de Equipamento de Proteção Individual - EPI para cada ocupante do veículo;
 - h) kit de emergência para transpor de produtos perigosos. (Anexo 06) da IN 32.

Responsabilidade técnica

Engenheira Agrônomo Thiago dos Santos Borghezan.
CREA/SC 061426-1.
ART nº 6243552-7.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



BCL EMPREENDIMENTOS
LTDA



PROJETO DE AÇÃO EMERGENCIAL

Plano de Ação Emergencial - PAE

Julho de 2017

Quadro de Acompanhamento.

OO	Emissão Inicial	TSB	12/07/2017
Rev.	Descrição	Responsável:	Data:

Sumário:

1	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E CONSULTOR:	1.1
1.1Identificação do Empreendedor;	1.1
1.2Identificação do Consultor;	1.1
1.2.1	<i>Equipe Técnica.</i>	1.2
2	INTRODUÇÃO	2.1
3	HISTORICO	3.1
4	OBJETIVOS	4.1
5	SISTEMA DE SELEÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS AGENTES	5.1
6	PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	6.1
7	DESCRIÇÃO DE FORMA DE ATUAÇÃO DE CADA AGENTE RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES A SEREM ADOTADAS.....	7.1
8	PROCEDIMENTOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA COM RESPECTIVO FLUXO DE AÇÕES (TROCA DE PNEUS, QUEBRA DO VEÍCULO, ROUBO, ACIDENTE ENVOLVENDO OUTROS VEÍCULOS, TOMBAMENTO, INCÊNDIO).....	8.1
9	ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA, INCLUINDO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO	9.1
10	NOME E TELEFONE DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA PARA CONTATO EM CASO DE EMERGÊNCIA	10.1
10.1Identificação Do Responsável Pelo Estudo.....	Erro! Indicador não definido.

1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E CONSULTOR:



1.1 Identificação do Empreendedor;

Razão Social: BCL Empreendimentos Ltda

Nome Fantasia: BCL

CNPJ: 12.218.083/0001-79

Rua Rodovia SC 108 , Nº 1135, Bairro Corridas

Orleans – CEP: 88.870-000 SC



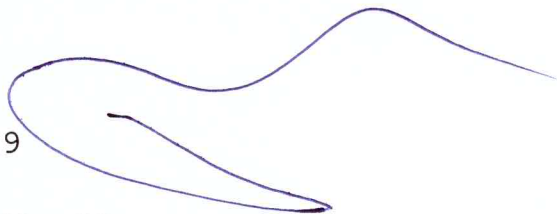
1.2 Identificação do Consultor;

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. – EPP

CNPJ: 15.129.617/0001-89

Rua XV de novembro, nº132, Sala 29

Centro – Orleans – CEP: 88.870-000 – SC.



1 Identificação Empreendedor e Consultor	Data: Maio/2017	Rev.: 00	Cap. e Pág. 1.1
--	-----------------	----------	-----------------

1.2.1 Equipe Técnica.

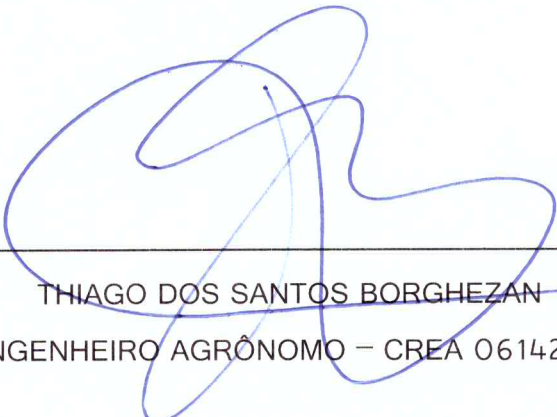


Nome: THIAGO DOS SANTOS BORGHEZAN

Qualificação profissional: Engenheiro Agrônomo

Endereço: Rua XV de Novembro, 132, sala 29 – Centro – Orleans - SC

Fone: (48) 3466-3489



THIAGO DOS SANTOS BORGHEZAN
ENGENHEIRO AGRÔNOMO – CREA 061426-1

2 INTRODUÇÃO



A incidência e o aumento do número de acidentes envolvendo o transporte rodoviário no país, associado aos impactos significativos ao meio ambiente afetados por esses eventos, tem despertado, nos órgãos governamentais, indústrias, transportadores e empresas de gerenciamento de rodovias, a necessidade de planejamento e investimento em ações preventivas e corretivas, como por exemplo, os Programas de Gerenciamento de Riscos e Planos de Ação de Emergência para as rodovias do Estado, os quais visam prevenir e minimizar os riscos dessa atividade.

A eficácia de um Plano de Ação de Emergência depende essencialmente da prévia identificação dos cenários, da determinação das áreas mediata e imediatamente expostas as consequências desses eventos, do planejamento e treinamento de equipes de intervenção e apoio e da disponibilidade de recursos materiais e de fundamental importância a existência de Planos de Ação de Emergência em níveis locais e regionais, estruturados de forma a estarem devidamente compatíveis com os possíveis cenários de acidentes.

2 Introdução	Data: Maio/2017	Rev.: 00	Cap. e Pág. 2.1
--------------	-----------------	----------	-----------------

3 HISTÓRICO



Este plano de ação emergencial originou-se do Programa de Controle Ambiental - PAC inicialmente desenvolvido pelo sr. Wamilson Librelato Teixeira, para atender o requerido pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA para o licenciamento ambiental, bem como, definir, estruturar e divulgar as ações necessárias e estratégias para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigoso.

Entretanto, como o transporte rodoviário de produtos perigosos pode a qualquer momento originar um acidente desencadeando um dano ambiental, deve-se estar preparado para a tomada de ações necessárias segundo o agravo da situação, assim sendo, foi elaborado o Plano de Ação Emergencial - PAE, que pretende sanar deficiências verificadas no antigo PAC, atualizando as informações e definindo responsabilidade e ações necessárias para deslinde da situação encontrada quando do acidente ambiental.

3 Histórico	Data: Maio/2017	Rev.: 00	Cap. e Pág. 3.1
-------------	-----------------	----------	-----------------

4 OBJETIVOS



A finalidade de um Plano de Ação de Emergência é fornecer um conjunto de diretrizes, dados e informações que propiciem as condições necessárias para a adoção de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos, estruturados para serem desencadeados rapidamente em situações de emergência, para a minimização de impactos à população e ao meio ambiente.

O PAE deve definir claramente as atribuições e responsabilidades dos envolvidos, prevendo também os recursos, humanos e materiais, compatíveis com os possíveis acidentes a serem atendidos, além dos procedimentos de acionamento e rotinas de combate às emergências, de acordo com a tipologia dos cenários acidentais estruturados.

Outro aspecto a ser ressaltado diz respeito à implantação, manutenção e integração do plano com outros sistemas de resposta a emergências, sistemas estes, locais e regionais, além de um programa de treinamento, que contemple a realização de exercícios, teóricos e práticos, com vista à permanente utilização e periódica revisão do plano.

4 Objetivos	Data: Maio/2017	Rev.: 00	Cap. e Pág. 4.1
-------------	-----------------	----------	-----------------

5 SISTEMA DE SELEÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS AGENTES



O principal agente envolvido na atividade de transporte rodoviário é identificado pelo profissional Motorista de Caminhão, a empresa efetua a seleção deste profissional utilizando como critérios a experiência e referências na função, carteira de habilitação categoria mínima O, idade entre 22 e 55 anos e conhecimentos mecânicos.

A capacitação deste profissional fica identificada pela experiência na função.

O treinamento realizado na empresa é fornecido pelo RH, podendo ser terceirizado com empresas terceirizadas, que apresenta as normas e instruções de segurança a serem empregadas.

6 PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.



O veículo e equipamento recebem manutenção periódica, conforme identificado pelo motorista após a descarga dos combustíveis ou se houver necessidade durante o transporte, em ambos os casos a manutenção somente é realizada após a inspeção..

7 DESCRIÇÃO DE FORMA DE ATUAÇÃO DE CADA AGENTE RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES A SEREM ADOTADAS



Abaixo apresentados e relacionados as ações de cada agente envolvido em

acidentes:

Função	Ações	Meios
Motorista	Comunicar o acidente a empresa iniciar os primeiros procedimentos de emergência	Comunicar via celular e utilização dos equipamentos de emergência e criatividade pessoal
Proprietário	Comunicar o acidente aos órgãos competentes, contratar empresa especializada em emergências, acompanhar a emergência	Comunicação via celular ou telefone, contratação dos serviços segundo análise realizada antecipadamente, deslocamento até o veículo
	Prover os recursos financeiros necessários para o emprego das ações necessárias ao controle e minimização do acidente	Reserva financeira, contratação de seguro na carga
Eng. Responsável	Acompanhar e auxiliar na ocorrência, verificar as medidas de controles Ambientais, fornecer informações ao órgão ambiental.	Deslocamento com veículo, relatório de acompanhamento, medidas empregadas.

7 Descrição de Atuação	Data: Maio/2017	Rev.: 00	Cap. e Pág. 7.1
------------------------	-----------------	----------	-----------------

8 PROCEDIMENTOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA COM RESPECTIVO FLUXO DE AÇÕES (TROCA DE PNEUS, QUEBRA DO VEÍCULO, ROUBO, ACIDENTE ENVOLVENDO OUTROS VEÍCULOS, TOMBAMENTO, INCÊNDIO)



Em Caso de qualquer tipo de avaria ou emergência, deve-se adotar os seguintes procedimentos:

- Se possível, estacionar em local seguro e desligar a chave geral.
- Isolar a área.
- Afastar os curiosos.
- Utilizar os equipamentos de proteção.
- Em princípio de incêndio. Tomar a distância segura, e verificar o que está queimando e a extensão do fogo.
- Atacar o fogo o mais rapidamente possível, com todos os meios possíveis.
- Utilizar o extintor apropriado ou outros meios a disposição.
- Se outro veículo estiver com início de incêndio, pare para auxiliar.
- Comunicar o fato ao proprietário.
- Quando ocorrer o transbordo, iniciar medidas de contenção, de modo, a evitar que o material se dispense por uma maior área.
- Aguardar apoio para recolhimento do material e limpeza da área.

Conforme treinamento recebido o motorista deve proceder nos casos abaixo conforme descrito:

8 Procedimentos	Data: Maio/2017	Rev.: 00	Cap. e Pág. 8.1
-----------------	-----------------	----------	-----------------

Troca de pneus: estacionar o veículo em local seguro e apropriado para proceder a troca do pneu.

Quebra do veículo: quando o problema apresentado pelo veículo permitir conduzir a mecânica mais próxima e proceder a manutenção, devendo ser comunicado ao proprietário. Caso isto não seja necessário, providenciar os serviços de guincho, rebocar até a mecânica mais próxima, comunicando o proprietário o mais breve possível.

Roubo: o motorista comunica imediatamente o proprietário e se dirige a delegacia mais próxima para registrar o boletim de ocorrência.

Acidentes: em caso de acidentes o motorista segue os procedimentos descritos anteriormente, comunicando o proprietário e mais rápido possível.

Incêndio: em caso incêndio o motorista segue os procedimentos descritos anteriormente, comunicando ao proprietário o mais breve possível.

Tombamento: quando não ocorrer o vazamento da carga promover a identificação da área, ficar de prontidão para o início de incêndio, comunicar a empresa, aguardar equipe para efetuar o transbordo da carga. Caso ocorra vazamento tentar conter o vazamento, identificar a área, afastar os curiosos, criar barreiras de contenção, ficar de prontidão para o início de incêndio, comunicar ao proprietário e aguardar a equipe de emergência.

9 ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA, INCLUINDO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO



Os equipamentos de proteção individual que devem estar disponíveis no momento de qualquer incidente são:

EPI básico: luvas apropriadas.

EPI que depende do produto: óculos ou protetor facial, proteção respiratória em filtro específico, botas, calças, macacão de PVC.

No conjunto obrigatório para emergências deve constar a relação dos seguintes acessórios:

- 2 calços;
- 50m de fita ou corda com diâmetro de 5mm
- 6 dispositivos para sustentação de fita ou corda
- 4 cones de sinalização
- Jogo de ferramentas, martelo, pá e enxada.

Como sistema de comunicação é utilizado telefone celular.

9 Acessórios	Data: Maio/2017	Rev.: 00	Cap. e Pág. 9.1
--------------	-----------------	----------	-----------------

**10 NOME E TELEFONE DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA PARA
CONTATO EM CASO DE EMERGÊNCIA**



João Alberto Librelato - (48) 9.9903-4726

“Declaro, sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras

e foram baseadas nas informações fornecida pelo empreendedor.”

10 Responsáveis	Data: Maio/2017	Rev.: 00	Cap. e Pág. 10.1
-----------------	-----------------	----------	------------------



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de setembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

6243552-7



RNP: 2508530220
Registro: 061426-1-SC

Registro:

1. Responsável Técnico

THIAGO DOS SANTOS BORGHEZAN

Título Profissional: Engenheiro Agrônomo
Técnico Agrícola

Empresa Contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: BCL Empreedimentos Ltda.
Endereço: Rovia SC 108
Complemento:
Cidade: ORLEANS
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 2.000,00

Ação Institucional:

Bairro: Corridas
UF: SC

CPF/CNPJ: 12.218.083/0001-79
Nº: s/n

CEP: 88870-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: BCL Empreedimentos Ltda.
Endereço: Rodovia SC 108
Complemento:
Cidade: ORLEANS
Data de Início: 12/07/2017

Data de Término: 12/07/2021

Coordenadas Geográficas:

Bairro: Corridas
UF: SC

CPF/CNPJ: 12.218.083/0001-79
Nº: s/n

CEP: 88870-000

4. Atividade Técnica

Assistência
Controle ambiental

Consultoria

Dimensão do Trabalho:

1,00

Unidade(s)

5. Observações

Assistência Técnica para controles ambientais na atividade de transportes rodoviários de produtos perigosos.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART:

TAXA DA ART PAGA EM 12/07/2017 NO VALOR DE R\$ 81,53

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

ORLEANS - SC, 12 de Julho de 2017

THIAGO DOS SANTOS BORGHEZAN

008.286.069-60

Contratante: BCL Empreedimentos Ltda.

12.218.083/0001-79


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
EDITAL MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 07/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020-PMJ

BCL EMPREEDIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº12.218.083/0001-79 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Marcelo Andrade Ignacio , portador(a) da Carteira de Identidade nº N° 3336632 e do CPF N° 025.475.949-19, DECLARA, para fins do disposto no Edital acima epigrafado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.,

Orleans, 25 de maio de 2020.




BCL Empreendimentos Ltda.
Marcelo Andrade Ignacio
CPF: 025.475.949-19
Representante P.P

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
EDITAL MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 07/2020

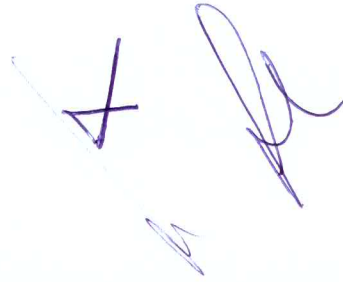
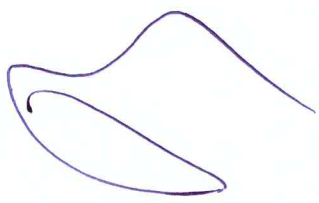

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

BCL EMPREEDIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº12.218.083/0001-79 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Marcelo Andrade Ignacio , portador(a) da Carteira de Identidade nº N° 3336632 e do CPF N° 025.475.949-19,DECLARA, para fins do disposto no Edita acima epigrafado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Orleans, 25 de maio de 2020.



BCL Empreendimentos Ltda.
Marcelo Andrade Ignacio
CPF: 025.475.949-19
Representante P.P

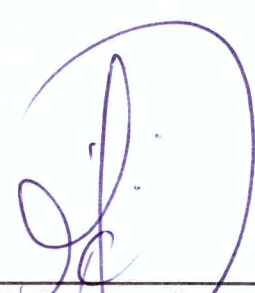


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
EDITAL MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 07/2020

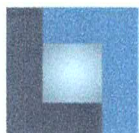
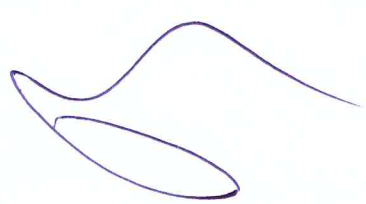
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL

BCL EMPREENDEIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº12.218.083/0001-79 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Marcelo Andrade Ignacio , portador(a) da Carteira de Identidade nº N° 3336632 e do CPF N° 025.475.949-19,DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Orleans, 25 de maio de 2020.



BCL Empreendimentos Ltda.
Marcelo Andrade Ignacio
CPF: 025.475.949-19
Representante P.P



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
EDITAL MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 07/2020

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

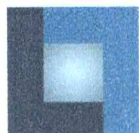
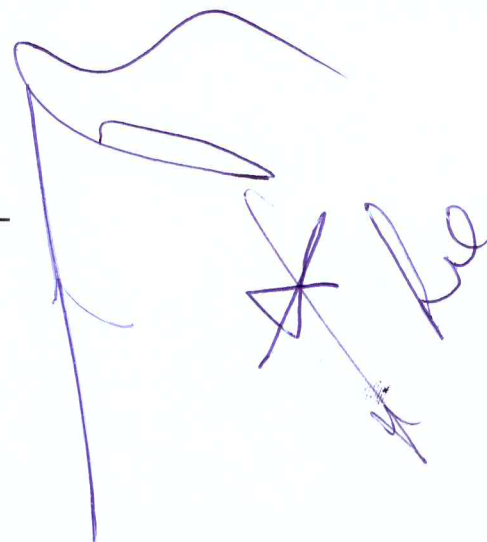
BCL EMPREENDEIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº12.218.083/0001-79 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Marcelo Andrade Ignacio , portador(a) da Carteira de Identidade nº N° 3336632 e do CPF N° 025.475.949-19, concordo com o Edital Tomada de Preço nº 07/2020-PMJ, referente à “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA EM CBUQ, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL” e ainda DECLARO que:

1. Sujeita-se observar os mandamentos legais vigentes, em especial os da lei nº. 8.666/93 posteriores modificações, obedecendo às condições previstas no Edital;
2. Garante a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
3. Assume inteira responsabilidade em relação ao (s) objeto (s) e serviço (s) desta licitação;
4. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Orleans, 25 de maio de 2020.



BCL Empreendimentos Ltda.
Marcelo Andrade Ignacio
CPF: 025.475.949-19
Representante P.P



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
EDITAL MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 07/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO DE SERVIDOR

BCL EMPREENDIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº12.218.083/0001-79 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Marcelo Andrade Ignacio , portador(a) da Carteira de Identidade nº N° 3336632 e do CPF N° 025.475.949-19, **DECLARA**, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

Orleans, 25 de maio de 2020.



BCL Empreendimentos Ltda.
Marcelo Andrade Ignacio
CPF: 025.475.949-19
Representante P.P



9

DADOS DA EMPRESA

[Handwritten signatures and scribbles]

DADOS DA EMPRESA

BCL Empreendimentos Ltda.

CNPJ nº 12.218.083/0001-79;

Inscrição Estadual nº 256.140.537;

Rua Rodovia SC 108 KM 336, s/n, Corridas, Orleans/SC;


CEP: 88870-000;

Caixa Postal nº 100

Telefone: (48) 3466-0028

E-mail: marcelo.ig@bclempreendimentos.com.br

Orleans/SC, 25 de maio de 2020.



BCL Empreendimentos Ltda.
Marcelo Andrade Ignacio
CPF: 025.475.949-19
Representante P.P

